

01-0238/2003



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0238/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0238/2003 DE 24/04/03

PROMOVENTE: VEREADOR

PAULO FRANGE 45

E M E N T A

INSTITUI A 'SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE ÓRGÃOS', E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 15:59:55

00000018940-56

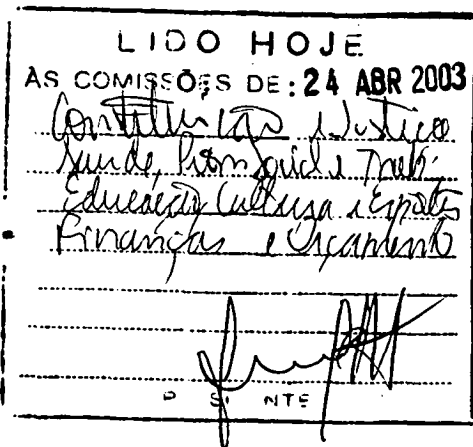


ARQUIVADO EM 12/01/2005

VIVIANE FERREIRA PC
Supervisora
SGP-33



PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0238/2003



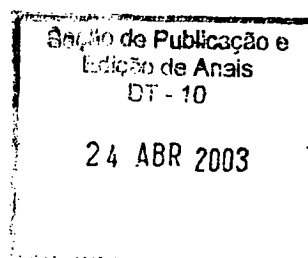
INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL
DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE
ÓRGÃOS”, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de São Paulo a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos”, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de Setembro, dando ênfase especial ao dia 27 – Dia Nacional da Doação de Órgãos.

Art. 2º - São objetivos da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos:

- I- Estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;
- II- Sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;
- III- Promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(n) esta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 264 e folha de informação sob nº
05 13/05/03 a Ca

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº 02 do proc.
Nº 238 de 03
Adelino Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

outras formas de publicações, no sentido de incentivar a doação de órgãos;

- IV- Promover atividades recreativas junto à entidades, associações e hospitais que atuam na área de transplante de qualquer natureza, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos e/ou realização de transplante.

Art. 3º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Abril de 2003.


Vereador PAULO FRANGE



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº 03 do proc.

Nº 238 de 03

Adelino Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O transplante é uma alternativa terapêutica que possibilita solucionar muitos casos de patologias que há pouco tempo levavam a pessoa inevitavelmente a morte. É a tão esperada resposta para milhares de pessoas com insuficiências orgânicas terminais ou cronicamente incapacitantes. É, sem dúvida, um procedimento médico com enormes perspectivas, porém impossível de ser executado sem o consentimento de uma população consciente da possibilidade, da necessidade e responsabilidade de depois da morte, destinar os seus órgãos para salvar vidas.

Quase todas as doenças que levam a uma situação de falência completa de um órgão ou de um tecido e quando as terapias médicas ou cirúrgicas convencionais já não são mais eficazes, têm como última alternativa de tratamento um transplante. Para muitos, o transplante significa literalmente o renascimento. Para outros, a possibilidade do retorno a uma vida normal. Já é uma rotina na prática de muitos hospitais em diversas partes do mundo, mas guarda o aspecto de ser o único tratamento médico que depende da população em geral para ser operacionalizado

No cenário dos transplantes não existem estrelas, todos - pacientes, médicos e doadores - são igualmente importantes, pois não existe transplante sem doador. A questão da escassez de órgãos para transplantes, mais acentuada no Brasil do que em outros países, somente será resolvida através de um intenso esforço de educação de toda a



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº 04 do proc.

Nº 238 de 03

Plano Cione - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

sociedade, incluindo, em curto prazo e em especial, os profissionais de saúde, atores que dão início e finalizam o processo. Não menos importante é a implementação de políticas de saúde pública que priorizem a prevenção de doenças que levam a indicação de transplante.

Tendo em vista a situação exposta, o presente projeto tem por objetivo incentivar a doação de órgãos, a fim de diminuir a espera nas filas de transplantes, e Estimular todo e qualquer meio de comunicação de massa a abordar o tema com o objetivo de esclarecer e educar sobre a importância, necessidade e responsabilidade da sociedade doar órgãos para transplante

Vereador PAULO FRANGE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

05

do processo n° 01-238

de 20

03 13 05 03

Adelina

(a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 13-05-03

Lei. 11.479/94, 13.568/03.

PL. 302/93, 400/98, 63/99, 99/99, 446/99, 286/01, 699/01

619/02, 159/02. Andamento.



INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Nobre Vereador PAULO FRANGE:
Para se manifestar sobre o PL 286/01.

21 / 5 / 03

ARSELINO TATTO
Presidente

Ao Nobre Vereador PAULO FRANGE:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

21 / 5 / 03

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe.
A.T.M.

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 06

Em 26 / 5 / 03

(a) Solange Raimundo dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

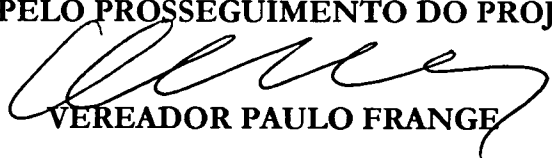
MANIFESTAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 286/2001

Ilmo. Sr. Assessor Técnico Legislativo Chefe
BRENO GANDELMAN

Em atenção ao despacho lançado à folha nº05 do Projeto de Lei nº238/2003 de autoria do vereador que ao final assina, passo a manifestar na seguinte consonância:

- Analisando o conteúdo do Projeto de Lei nº 286/2001, de autoria do Executivo Municipal, e o conteúdo do Projeto de Lei nº 238/2003, podemos perceber que, apesar de tratarem de matéria semelhante, possuem algumas diferenças de conteúdo, o que afasta a hipótese de tramitação de projetos idênticos;
- Tais diferenças poderiam contribuir para a junção de ambos os projetos, uma vez que o conteúdo de um complementa o do outro;
- Nessa consonância é que requer seja apensado o Projeto de Lei nº 238/2003, ao Projeto de Lei nº 286/2001, para a tramitação conjunta de ambos;
- Caso porém não seja possível atender ao ora requerido em razão da existência de impedimento regimental, por considerar de suma importância para a população paulistana a aprovação de um projeto que vise instituir no Município de São Paulo a “Semana de Incentivo à Doação de Órgãos”, é que impõe-se a regular tramitação do presente, até que se tenha a certeza da aprovação do Projeto de Lei nº 286/2001, caso em que este vereador tomará as providências pertinentes.

ANTE O EXPOSTO
SOU PELO PROSSEGUIMENTO DO PROJETO


VEREADOR PAULO FRANGE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado neste dia, _____ rubricado sob
folha nº 0724/51030

Solange Ramone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

- 08 -

do processo n° 01-238 de 20 03 04 S, 03 (a)

Solange Rainone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

Ante à manifestação do autor, à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer.

2705/03

ARSELINO TATTO
Presidente

À Comissão de Constituição e Justiça:

27106/03

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/05/03 às 16h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador _____
para relatar _____

SEM EFETIVO
Barata

Comissão de Constituição e Justiça

Presidente

Ao Nobre Vereador ANTONIO BASS - BARATA
para relatar _____

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 04 do FEV de 2004

Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 04 / 5 / 04

(a)

FABIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



16 - PAR
16- 0307/2004

Folha nº 08 do
Processo nº 23863
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.123

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0238/03

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que visa instituir a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro, dando ênfase especial ao dia 27 – Dia Nacional da Doação de Órgãos.

Com efeito, de acordo com o art. 37, “caput”, a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, com exceção daquelas matérias de iniciativa reservada. A presente medida se insere, portanto, no rol dos assuntos de iniciativa concorrente, ou seja, qualquer um dos legitimados para tanto poderá dar o impulso inicial.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação da proposta, que encontra fundamento no art. 13, inciso I, e 37, “caput”, ambos da Lei Maior local.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28. 4. 04

C. Saratão

Raymundo

Laurinda

Paulo Frange

1-4

pl0238-03

A Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 21/5/04

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 25-5-04 as 15:30 h.

Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária

AO NOBRE VEREADOR Rogério Lima
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO,
SOCIAL E TRABALHO.

25/05/04

pl. E. D.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data papel para informação rubricados sob

Folhas de nº 09/10/04 a)

Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

Folha nº - 09 -	do
Processo 238/03	
Rosaura Aparecida Ferrazol	
Reg. 101217	

16 - PAR
16- 0668/2004
PARECER ..

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0238/2003.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange que visa instituir a Semana Municipal de Incentivo à doação de órgãos a ser realizada, anualmente, na última semana de setembro, dando ênfase especial ao dia 27, Dia Nacional da Doação de Órgãos.

De acordo com a propositura, os objetivos da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos são estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos; sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância do tema; promover a orientação da sociedade através de palestras e de toda forma de divulgação incluindo a mídia.

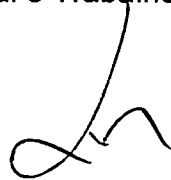
A Comissão de Constituição e Justiça votou pela Legalidade e Constitucionalidade do projeto.

No âmbito de competência desta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, entendemos que a propositura visa o interesse público na medida que busca conscientizar a população da importância da doação de órgãos na melhoria ou no salvamento de vidas.

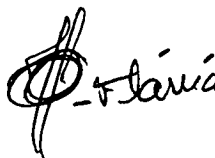
Face ao exposto, esta Comissão opina FAVORAVELMENTE ao presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 10/ julho/2004.


Gilberto Natalini – Presidente


Roger Lin – Relator


Rubens Calvo


Flávia

CSPST - SCA

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 06/07/04


Rosaura Aparecida Ferraloli
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrópole Meio
Ambiente

Em 06/07/04 14:32


MÔNICA R. A. PAIVA

AO NOBRE VEREADOR Marcos Zerbini
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

07/07/04

Beim

PRESIDENTE

Segue — juntado — nesta data documentos —
e papel de informação rubricado — sob folha ✓
nº 10.

Em: 10/11/04

MÔNICA R. A. PAIVA

RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

16 - PAR
16- 0916/2004

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 238/03.

O presente projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos que será realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro, dando ênfase especial ao Dia 27 – Dia Nacional de Doação de Órgãos. Referido evento deverá constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Sustenta o autor em sua justificativa que o transplante é uma alternativa terapêutica que possibilita solucionar muitos casos de patologias que há pouco tempo levavam a pessoa inevitavelmente à morte. É um procedimento médico com enormes perspectivas de êxito, porém impossível de ser executado, sem o consentimento de uma população consciente da possibilidade de após a morte, destinar seus órgãos para salvar vidas.

A Comissão de Constituição e Justiça ao analisar a presente proposição proferiu parecer de legalidade.

A Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho entendeu que a propositura visa o interesse público e manifestou-se favoravelmente à matéria.

No âmbito de competência desta Comissão, a iniciativa merece prosperar. Inserir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos constitui mais um instrumento de divulgação da importância da doação de órgãos com objetivo de diminuição da fila de espera para transplantes. A medida atende ao interesse de toda a coletividade.

Em face do exposto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 10/10/04

Eliseu Gabriel

Presidente - Eliseu Gabriel

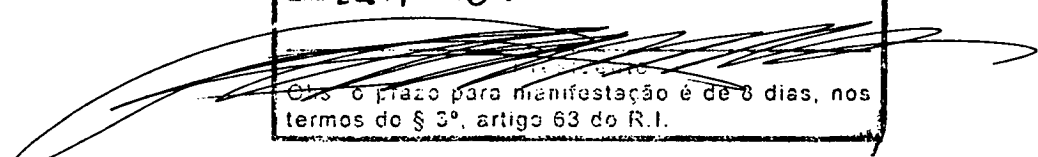
Marco Zerbini
Relator - Marcos Zerbini

cece -srm

A Douça Comissão de
Finan, . . . nento
Em 22/11/04


MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
n 231/11/04 às 15h00.
Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Walden Brito
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 22/11/04

O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 15
Em 15/12/04 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1087/2004

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 238/2003

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa instituir no âmbito do Município de São Paulo a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos”, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de setembro, dando ênfase especial ao dia 27 – Dia Nacional da Doação de Órgãos.

O Evento ora proposto passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, e tem por objetivo incentivar a doação de órgãos, a fim de diminuir a espera nas filas de transplantes, e estimular todo e qualquer meio de comunicação de massa a abordar o tema com o objetivo de esclarecer e educar sobre a importância, necessidade e responsabilidade da sociedade doar órgãos para transplante.

Quanto ao aspecto financeiro, **nada há a opor**, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/06/04

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17- 2223/2004

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parâmetros: 8, 9, 10 e 11

18 de dezembro de 2004

Folha 112 3º e 4º

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: ELAINE CORREIA GAVIOLI

À SGP-23

São Paulo, 21/12/04

ELAINE CORREIA GAVIOLI
Secretária

RECEBIDO EM SGP-23

EM 21/12/04

AS 10:20 h

À SGP-33 – Arquivo Geral,

Encaminho o presente, nos termos do Art. 275 do RI.

12/01/05

Plantel
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

encerrado com 11 fls.

ivado em 12-01-2005

cc.º

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

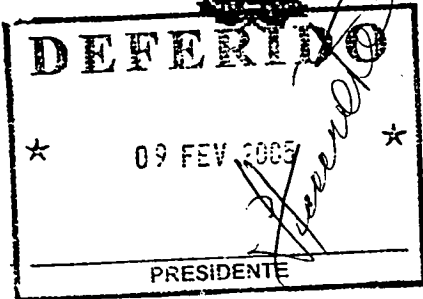
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 12/16 e folha de informação
sob nº 17 22 02 10 5.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador PAULO FRANGE

Líder do PTB



REQUERIMENTO D N°

13 - RDS
13- 0009/2005

Na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, requeiro à Douta Mesa, com fundamento no artigo 275, § 2º do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes Projetos de Lei:

Vereador Atilio Francisco :

PL 143/2001
PL 10/2002
PL 11/2002
PL 358/2002
PL 343/2003
PL 755/2003
PL 792/2003
PL 801/2003
PL 849/2003
PL 193/2004
PL 289/2004
PL 329/2004

Vereador Celso Jatene:

PL 115/2001
PL 172/2001
PL 173/2001
PL 243/2001
PL 244/2001
PL 252/2001
PL 256/2001
PL 330/2001
PL 389/2001
PR 49/2001
PR 50/2001
PLO 19/2001
PL 520/2001
PL 558/2001
PL 563/2001
PL 135/2002
PL 486/2002
PL 524/2002

10 FEB 2003



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

Folha N.º 13 do proc.
N.º 01-238 de 2003
O funcionário [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

R. 00.702
SG. 00

PL 559/2002
PL 560/2002
PL 627/2002
PL 628/2002
PL 651/2002
PL 17/2003
PL 95/2003
PL 96/2003
PL 117/2003
PL 258/2003
PL 259/2003
PL 286/2003
PL 318/2003
PL 744/2003
PL 817/2003
PR 41/2003
PL 99/2004
PL 114/2004
PL 284/2004
PL 343/2004
PL 429/2004
PR 17/2004
PL 502/2004
PL 503/2004
PL 387/2002

Vereador Paulo Frange:

PL 1007/1997
PL 1008/1997
PL 98/1998
PL 224/1998
PL 225/1998
PL 307/1998
PL 376/1998
PL 410/1998
PL 63/1999
PL 465/1999
PL 466/1999
PL 480/1999
PL 582/1999
PL 636/1999
PL 175/2000



Folha N.º	14	do proc.
N.º	01-238	de 2003
O funcionário		

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

PL 257/2000
PL 84/2001
PL 316/2001
PL 317/2001
PL 390/2001
PL 404/2001
PL 5/2002
PL 139/2002
PL 155/2002
PL 183/2002
PL 184/2002
PL 204/2002
PL 232/2002
PL 236/2002
PL 254/2002
PL 287/2002
PL 304/2002
PL 361/2002
PL 366/2002
PL 317/2002
PL 387/2002
PL 484/2002
PL 603/2002
PL 635/2002
PL 646/2002
PL 652/2002
PL 667/2002
PL 713/2002
PL 107/2003
PL 170/2003
PL 171/2003
PL 172/2003
PL 182/2003
PL 206/2003
PL 207/2003
PL 214/2003
PL 236/2003
PL 238/2003
PL 239/2003
PL 290/2003
PL 318/2003
PL 319/2003
PL 365/2003



Folha N.º	15	do proc.
N.º	01-238	de 2003
O funcionário		

JOSE ROBERTO FERREIRA
RF 100.701
SG

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

PL 402/2003
PL 408/2003
PL 409/2003
PL 415/2003
PL 416/2003
PL 455/2003
PL 462/2003
PL 465/2003
PL 519/2003
PL 610/2003
PL 680/2003
PL 803/2003
PL 859/2003
PL 77/2004
PL 104/2004
PL 209/2004
PL 285/2004
PL 319/2004
PL 372/2004
PL 409/2004
PL 528/2004

PR 68/2001
PR 18/2002
PR 19/2002
PLO 4/2003

Sala das Sessões,

Vereador Paulo Frange
Líder PTB



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 16
do processo n.º 01-238 de 2003 22, 02, 2005 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

14 / 02 / 05

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 01-238 / 2003

Papel para informação rubricado com folha nº ...17...

22 / 02 / 2005 a).....


JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0009 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 22 de fevereiro de 2005.



Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À SGP-23

Em 04.03.05


ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Subsecretaria de Apoio Legislativo

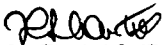
SGP-2

fl
Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.

Preparar registro e carta de lei.

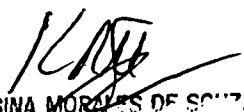
11/03/2005


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

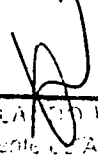
Sr. Supervisor,

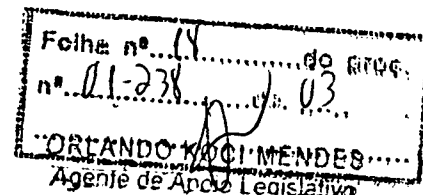
Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

11/03/2005


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE  juntado _____, neste dia _____
documento _____ e papel de informação _____
rubricado _____, nº _____, folha _____
Em 18/04/05


ORLEANE KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 16 de março de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 0939/2005

Senhor Prefeito,

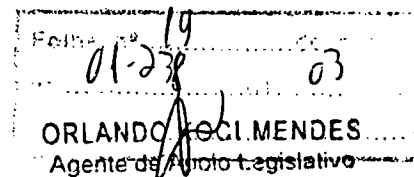
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 16 de fevereiro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 238/03, de autoria do Vereador Paulo Frange, que institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito em exercício do Município de São Paulo.


JCSS/krms



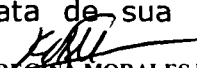
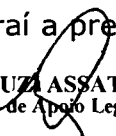
Câmara Municipal de São Paulo

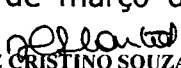
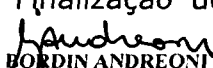
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01/02 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 238/03). (Ver. Paulo Frange - PTB). Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de São Paulo a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro, dando ênfase especial ao dia 27 - Dia Nacional da Doação de Órgãos. Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos: I - estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes; II - sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos; III - promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicações, no sentido de incentivar a doação de órgãos; IV - promover atividades recreativas junto a entidades, associações e hospitais que atuam na área de transplante de qualquer natureza, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos e/ou realização de transplante. Art. 3º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo. Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 20	do proc.
nº 01-231	de 03
ORLANDO ROCHA MENDES	
Agente de Apoio Legislativo	

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 57 e digitei. Eu  ZUZI ASSATO, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 11 de março de 2005. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

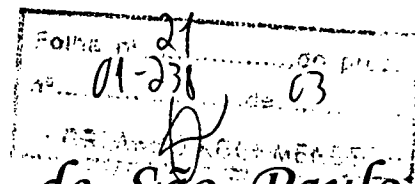
aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.

JCSS/krms





Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº

DE

DE

DE 2005

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de São Paulo a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro, dando ênfase especial ao dia 27 - Dia Nacional da Doação de Órgãos.

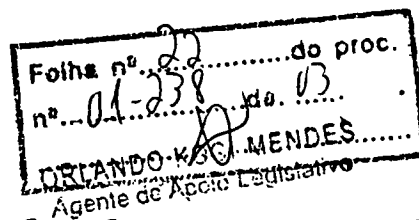
Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos:

I - estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;

II - sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;

III - promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicações, no sentido de incentivar a doação de órgãos;

IV - promover atividades recreativas junto a entidades, associações e hospitais que atuam na área de transplante de qualquer natureza, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos e/ou realização de transplante.



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 3º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

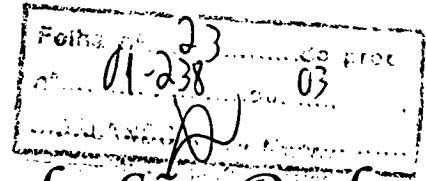
Câmara Municipal de São Paulo, 11 de março de 2005.

O Presidente,

JCSS/krms



Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 22 de março de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 939, de 16/03/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 238/03, de autoria do Vereador Paulo Frange (inciso I do art. 84 do R.I.)

RECEBIDO
SGM/ATL

24/03/05

ANA LUIZA VARES TORRES FERREIRA
RF: 289.063.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01-238

de 20

03.18.04.05

(a)

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

À SGP 22 - Sra. Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o Veto
Total.

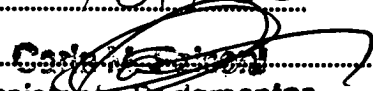
18/04/05

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

S E G U E juntado nesta data, 3 documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 25.1.28

Em 25.04.05

(a)


Assistente Parlamentar



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 25do proc.

n.º 01.238/..... de 2002

Carla M. Falson
Assistente Parlamentare

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 15 de abril de 2005

Ofício A. J. L. nº 051/05
OF-SGP23 nº 0939/2005

15 - DOCREC
15- 0423/2005

Senhor Presidente

AS COMISSÕES DE:

Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esporte
Saúde, Trabalho Social e Trabalho

[Handwritten signature]

D S D N T E

ACEITO O VETO

18 DEZ 2007

[Handwritten signature]

PRESIDENTE

19 ABR 2005

SEP 42

Acusando o recebimento do ofício referenciado, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica do Projeto de Lei nº 238/03, de autoria do Vereador Paulo Frange, aprovado por essa Egrégia Câmara em sessão de 16 de fevereiro de 2005, que institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, sirvo-me do presente para comunicar minha deliberação pelo veto total à propositura, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

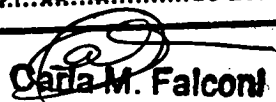
Cabe, logo de início, destacar meu reconhecimento quanto ao mérito e nobreza da medida, que visa sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para o fim de serem transplantados.

Ocorre, entretanto, que o objeto da propositura em apreço coincide exatamente com o da Lei nº 13.685, de 19 de dezembro de 2003, oriunda de proposta do Executivo. Talvez o fato se deva a uma tramitação simultânea dos projetos no âmbito dessa Câmara, tendo sido o de autoria do

CFSP - ATN

15-ABR-2005-18:55-009520




Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar

2

Senhor Vereador apresentado no mesmo ano em que promulgado o referido diploma legal.

Relevante é notar que, de modo igual ao da medida analisada, a lei municipal vigente prevê essa mesma comemoração no decorrer de uma semana, qual seja, a última do mês de setembro de todos os anos. Institui, mais, o respectivo Dia Municipal do Doador de Órgãos para Transplantes, determinando, ainda, a realização de eventos culturais, palestras, cartazes, folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas pelos órgãos de divulgação, tudo com o intuito de celebrar essas festividades.

Verifica-se, assim, que o texto vindo à sanção tem conteúdo normativo idêntico ao da lei em vigor, contemplando as mesmas providências já a cargo do Executivo.

Mencionada lei foi regulamentada pelo Decreto nº 44.462, de 5 de março de 2004, que, para a efetivação das comemorações, autoriza o estabelecimento de parcerias entre este Município e a Secretaria de Saúde do Estado, o Ministério da Saúde e instituições públicas e privadas com atuação na área de transplante de órgãos, bem como atribui à Secretaria Municipal da Saúde a incumbência para coordenar os eventos, providenciando sua ampla difusão pelos meios de comunicação, respeitado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal. Prevê, ademais, a constituição de uma comissão que poderá contar com a participação de representantes das autarquias hospitalares regionais municipais de saúde e de outros órgãos envolvidos com a questão.

O Dia e a Semana instituídos pela referida lei foram devidamente incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, tendo sido, portanto, cumprida a determinação contida no artigo 3º do texto aprovado.



Estando, como se vê, devidamente atendidos os nobres propósitos do Ilustre Vereador, não é recomendável o advento de nova lei que discipline matéria já tratada em lei vigente e seu decreto regulamentar – em descompasso, aliás, com a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, a qual estabelece as normas para elaboração das leis –, pelo que sou compelido a vetar integralmente a medida aprovada, por contrariedade ao interesse público, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos do mais alto apreço e consideração.


JOSÉ SERRA
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

do processo n.º 01-238 de 03 26/04/05 (a)

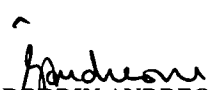

Assistente Parlamentar

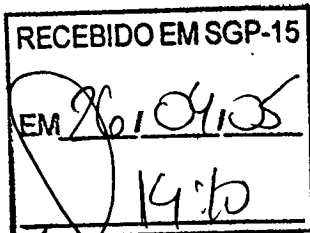
À SGP-15,
Sr. Supervisor:

À Comissão de Constituição e Justiça, de Educação, Cultura e Esportes, de
Saúde, Promoção Social e Trabalho.

Para emissão de Parecer sobre o Veto Total apostado pelo Executivo à matéria
objeto do presente projeto.

25/04/05


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-22




Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISOR DE REGISTRO

JURÍDICO

EM 11/5/05 13 HS

POR *Ques*

S 18/05/05 às 14hs *Ques*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Soninha

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 11/5/05

Presidente *— L*

Obs: o prazo para manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE m, juntado s, nesta data documento s e papel de informação rubricado s sob folhas nas 29 e 30

Em 02/2/05

F

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120

Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO 1581 105 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O VETO TOTAL APOSTO PELO EXMO. SR. PREFEITO AO PROJETO DE LEI Nº0238/03

Trata-se de veto total, aposto pelo Sr. Prefeito ao projeto de lei nº 238/03, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro, com ênfase especial ao dia 27, Dia Nacional da Doação de Órgãos.

Aprovado em 16 de fevereiro de 2005 nos termos dos arts. 46, X, e 84, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, por ter tido pareceres pela legalidade e favoráveis no mérito, o projeto foi remetido à sanção, tendo recebido veto total com fulcro no §1º do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Foi o veto encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça tendo em vista os aspectos de legalidade levantados nas razões do veto.

Alega o Sr. Prefeito que o objeto da propositura ora vetada coincide exatamente com o da Lei nº 13.685, de 19 de dezembro de 2003, oriunda de proposta do Poder Executivo e já regulamentada pelo Decreto nº 44.462, de 05 de março de 2004. O Dia e a Semana em questão não só já constam do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo como todo texto vetado possuiria conteúdo normativo idêntico ao da lei em vigor; que todas as providências nele constantes já estão a cargo do Executivo.

A matéria já estaria, pois, tratada por lei vigente e seu decreto regulamentar, sendo certo que a Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração e redação das leis, estabelece em seu art. 7º, inciso IV que “um mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei.”

Com todo respeito devido ao Chefe do Poder Executivo, não lhe assiste razão.

Não obstante a coincidência de intenções de alguns dispositivos do projeto que foi vetado com conteúdo da Lei nº 13.685/03, eles não são absolutamente idênticos.

Enquanto a Lei nº 13.685/03 não diz quais os objetivos da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, o projeto produzido no âmbito deste Poder Legislativo e vetado, especifica de modo detalhado que não se trata de uma data a ser “comemorada”, mas de um evento voltado para estimular a doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes, sensibilizar e

pvt0238-03



Câmara Municipal de São Paulo

conscientizar a população, orientar a sociedade no tratamento da questão e promover atividades para divulgar os benefícios desse generoso gesto humano.

Na realidade, trata-se de projeto de lei posterior que visa aperfeiçoar lei anterior, reproduzindo alguns dispositivos básicos da mais antiga e acrescentando à mais recente melhoramentos indispensáveis para que o objetivo social visado seja conseguido.

Assim sendo, em nenhum momento o projeto sob análise colide com o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Diante do exposto, somos

PELA REJEIÇÃO DO VETO

Sala das Comissões Reunidas, 08/16/05

Souza Marinho

Car

Delegado

Assinatura

1-2

Assinatura

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 04/2/05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em, 04/07/05	Nº 0
RF 10.799	
MÔNICA R. A. PAIVA	
RF 10.799	
Secretária	

Ao Nobre Vereador / À Nobre Versadora	
<i>Amélia Moura</i>	
Para relatar	
Sala de	Esportes
Em, 15/07/05	
RF 10.799	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue — juntado — nesta data documentos —
e papel de informação rubricado — sob folha —
Nº 31 e 32
Em, 21/02/06.
MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 1292/2005

PARECER CONJUNTO _____ DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O VETO TOTAL APOSTO PELO EXMO. SR. PREFEITO AO PROJETO DE LEI Nº 238/2003.

Trata-se de veto total, aposto pelo Sr. Prefeito ao projeto de lei nº 238/2003, de autoria do nobre vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro, com ênfase especial ao dia 27, Dia Nacional da Doação de Órgãos.

Aprovado em 16 de fevereiro de 2005, nos termos dos arts. 46, X, e 84, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, por ter tido pareceres pela legalidade e favoráveis ao mérito, o projeto foi remetido à sanção, tendo recebido veto total com fulcro no § 1º do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Alega o Sr. Prefeito que o objeto da propositura ora vetada coincide exatamente com o da Lei nº 13.865, de 19 de dezembro de 2003, oriunda de proposta do Poder Executivo e já regulamentada pelo Decreto nº 44.462, de 05 de março de 2004. O Dia e a Semana em questão não só já constam do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo como todo o texto vetado possuiria conteúdo normativo idêntico ao da lei em vigor; que todas as providências nele constantes já estão a cargo do Executivo.

A matéria já estaria, pois tratada por lei vigente e seu decreto regulamentar, sendo certo que a Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre elaboração e redação das leis, estabelece em seu art. 7º, inciso IV que "um mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei".

Assiste razão ao Executivo, já que há coincidência de intenções entre a lei em vigor, regulamentada, e a lei aprovada pela Câmara Municipal de São Paulo, objeto deste parecer, pois ao instituir a Semana de Doação de Órgãos para transplantes, a lei 13.685/2003 determina a realização de eventos culturais, palestras, cartazes, trabalhos escolares e campanhas pelos órgãos de divulgação, sendo que tudo isso já especifica tanto a intenção da norma quanto os meios como pode ser cumprida.



Câmara Municipal de São Paulo

Além disso, se a intenção do PL 238/2003 era aperfeiçoar a lei existente, acrescentando melhoramentos, deveria ter sido outra sua redação, alterando a lei anterior.

Pelo exposto, somos

PELA MANUTENÇÃO DO VETO.

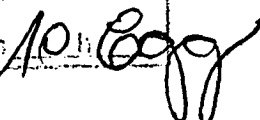
Sala das Comissões Reunidas, em 25/10/05

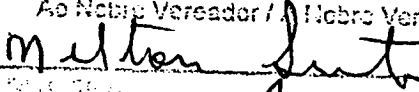
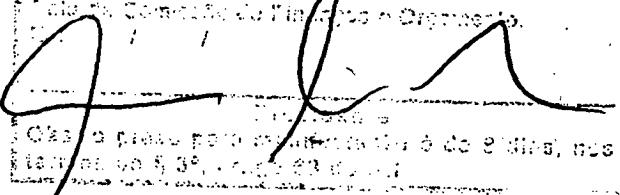
Secretaria

CECE/RB

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 21 / 02 / 06


MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
22/02/06 

Ao Nobre Vereador / Nobre Vereadora

Milton Luth
da Comissão de Finanças e Orçamento

O valor pago pelo empenho é de R\$ 0,00, nos
termos do § 3º, inciso III, da Lei nº 1.224/04.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 33
Em 14/06/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 33 - do
Processo nº 238/03
Washington O. Viana
Reg. 100.812

16 - PAR
16- 0682/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O VETO TOTAL APOSTO PELO EXMO. SR. PREFEITO AO PROJETO DE LEI Nº 238/2003

Trata-se de veto total, aposto pelo Sr. Prefeito ao mencionado projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que institui a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos".

Argumenta Sua Excelência que o texto da proposição "tem conteúdo idêntico" ao de lei em vigor (Lei 13.685/2003), contemplando as mesmas providências já a cargo do Executivo.

Contudo, conforme consta em voto a fls. 29 do processo, "não obstante a coincidência de intenções de alguns dispositivos do projeto que foi vetado com conteúdo da Lei nº 13.685/03, eles não são absolutamente idênticos".

Nesse sentido, esta Comissão considera que, no âmbito de sua competência regimental, ou seja, nos aspectos orçamentário e financeiro, não há motivo para vetar a proposição.

Destarte, pela **rejeição** do veto é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14-06-06

Presidente -

Relator -

Aratolim

17 - RELCOM
17- 2140/2006

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fis. _____

Publicado no D.O.M. de _____ / _____ / _____

Página(s) _____ Coluna(s) _____

Conforme _____, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: _____

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de _____
para _____
Cabeçalho _____

A SGP-23

São Paulo _____ / _____ / _____

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

À Doute Comissão de

Saúde Promoção Social e Trabalho, para emissão de parecer quanto a este.

Em, 30/06/06.

mds.
p/ Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-21, 100.812
Ass. de _____
São Paulo, 04/10/06

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 34 e 35
Em 11/01/08
Ass.: _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Passemos ao item seguinte.

- "Discussão e votação únicas do VETO TOTAL ao PL 238/2003, do Vereador PAULO FRANGE (PTB) Institui a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos", a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro (DOCREC-423/05). REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

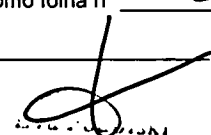
O SR. PRESIDENTE (Adilson Amadeu - PTB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto ao PL 238/03. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovada a manutenção. Arquive-se o projeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Subsecretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 35 ✓
do processo n.º 01-238/03 11/01 / 20 08 (a) _____

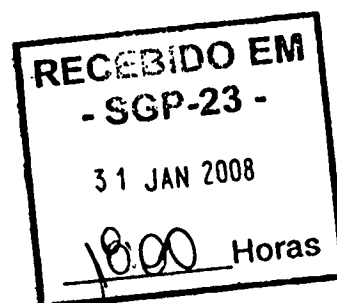

Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Total apostado à presente Lei, deliberado na 320ª Sessão Ordinária, de 18 de dezembro de 2007.

11/01/2008


Luzia de Almeida Leite
Subsecretária de Apoio Legislativo – Subst.
SGP 2



Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do veto total
aposto ao presente.

21.02.08


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

21.02.08

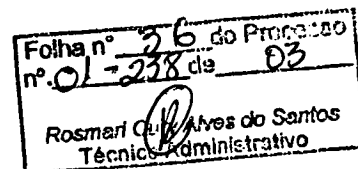

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Técnico Administrativo

SEGUE m, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 36/38
Em 29 / 02 / 08


Rosimar Cunha Alves do Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



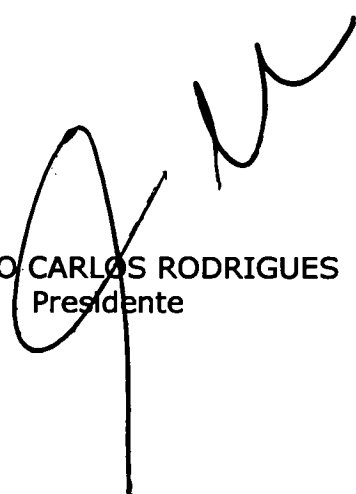
São Paulo, 22 de fevereiro de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 0437/2008

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 18 de dezembro de 2007, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total apostado pelo Executivo à lei que institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 051, de 15 de abril de 2005, referente ao PL nº 238/03, de autoria do Vereador Paulo Frange.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

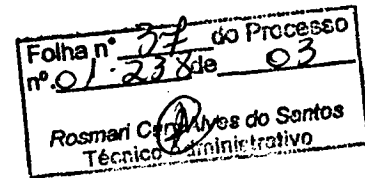

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/mal

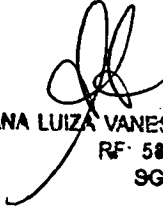


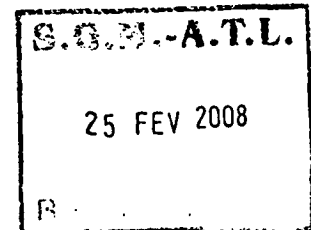
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 22 de fevereiro de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 437, de 22/02/08, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 238/03, de autoria do Ver. Paulo Frange.


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº38.....✓
do processo nº . 01 - 238 / 03 29/02/08..... (a)

Rosmar Gary Alves do Santos
Técnico Administrativo

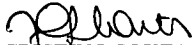
À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 29.02.2008.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

cc: m...

RECEBUEMOS
29/02/2008
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBUEMOS
29/02/2008
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....a folha de informação
sob nº.....
.....
.....

Aparecida Ferreira
Assistente Parlamentar
RP 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 39
do processo **01-238** de **2003** 10/03/2008


Aparecido Ferreira
RF 101075

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **24/02/2005**
Arquivado novamente em **10/03/2008**
Com 39 fls.
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075